



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 108/2026/DECDSJ/GAJUV

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: Implementação do Projeto-Piloto "Youth Climate Action Fund"

A Câmara Municipal de Setúbal através do Gabinete de Juventude foi selecionada, na sequência de um processo de candidatura, para integrar o programa *Youth Climate Action Fund*, uma iniciativa financiada pela *Bloomberg Philanthropies*, destinada a apoiar projetos de ação climática concebidos e liderados por jovens, com vista ao reforço da participação juvenil na resposta aos desafios ambientais e climáticos locais.

A iniciativa dispõe de uma dotação financeira global de 50.000 USD (cinquenta mil dólares norte-americanos), correspondente, à data, a aproximadamente 43.400 € (quarenta e três mil e quatrocentos euros), destinada ao financiamento de até oito projetos de ação climática no Concelho de Setúbal, com apoios financeiros entre os 1.000 € e os 5.000 €, a atribuir a associações juvenis, associações sem fins lucrativos, estabelecimentos de ensino e outras pessoas coletivas sem fins lucrativos, através de candidaturas apresentadas por equipas lideradas por jovens dos 15 aos 24 anos.

A execução desta iniciativa constitui um projeto-piloto de natureza específica e temporária, associado à presente edição do *Youth Climate Action Fund*, não se destinando à criação de um regime municipal permanente de apoio financeiro a projetos de ação climática.

A execução da iniciativa deverá observar as regras administrativas e financeiras aplicáveis, as condições definidas no âmbito do *Youth Climate Action Fund* e os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, transparência, proporcionalidade e boa administração.

A atribuição dos apoios será efetuada exclusivamente no âmbito da presente *Open Call*, dentro da dotação financeira disponibilizada para esta iniciativa e de acordo com os critérios de elegibilidade e de atribuição aprovados pela Câmara Municipal.

Critérios de elegibilidade

Os projetos apoiados deverão traduzir-se em intervenções concretas, exequíveis e suscetíveis de gerar impacto ambiental, social ou educativo no território do concelho de Setúbal.

Serão particularmente valorizadas propostas que:

- Respondam a desafios concretos identificados pelos/as próprios/as jovens;
- Envolvam a comunidade local na conceção ou implementação das atividades;
- Promovam soluções inovadoras ou experimentais passíveis de futura replicação;
- Estabeleçam parcerias entre diferentes entidades da comunidade;
- Produzam conhecimento, metodologias ou boas práticas suscetíveis de contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas municipais de ação climática.

A inovação poderá resultar da natureza da solução proposta, da metodologia utilizada, do contexto de aplicação ou da forma de envolvimento da comunidade, não sendo exigida a utilização de tecnologias inovadoras.

Podem apresentar candidaturas:

- Associações juvenis;
- Associações sem fins lucrativos;
- Estabelecimentos de ensino;
- Outras pessoas coletivas sem fins lucrativos que desenvolvam atividade relevante nas áreas da juventude, ambiente, educação, inovação ou desenvolvimento comunitário.

A entidade recetora do apoio financeiro deverá estar legalmente constituída e registada, possuir natureza não lucrativa, salvo quando se trate de entidade pública, e dispor de conta bancária em nome da própria organização.

Os projetos deverão ser concebidos e liderados por equipas constituídas por jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 24 anos, nos termos e condições definidos para a presente edição do *Youth Climate Action Fund*.

CrITÉRIOS de atribuição dos apoios

A avaliação das candidaturas terá em consideração o mérito, a relevância e a viabilidade dos projetos, designadamente através dos seguintes critérios e respetivas ponderações:

- a) Relevância e enquadramento do projeto face aos objetivos da *Open Call* e ao Plano Municipal de Ação Climática – 25 pontos
- b) Impacto esperado na comunidade e potencial de replicação - 20 pontos
- c) Grau de inovação e criatividade da proposta – 15 pontos
- d) Qualidade técnica, clareza e coerência da candidatura – 10 pontos
- e) Viabilidade técnica e financeira – 10 pontos
- f) Participação efetiva dos jovens na conceção, implementação e avaliação do projeto – 15 pontos
- g) Sustentabilidade dos resultados após a conclusão do projeto – 5 pontos

A análise das candidaturas terá igualmente em consideração o nível de ambição, dimensão e complexidade da intervenção proposta, designadamente a sua duração, número e articulação das atividades, público-alvo, número de entidades envolvidas e exigências técnicas e logísticas.

A metodologia de avaliação, incluindo os instrumentos técnicos necessários à aplicação dos critérios acima definidos, será estabelecida pelos serviços municipais responsáveis pela execução da iniciativa, em conformidade com os critérios aprovados pela Câmara Municipal e com as regras do *Youth Climate Action Fund*. O valor do apoio a atribuir a cada projeto deverá ser proporcional e coerente com a respetiva dimensão, ambição, complexidade e orçamento apresentado, dentro dos limites estabelecidos para a presente iniciativa.

Uma única organização poderá receber até três apoios para projetos distintos, nos termos das condições aplicáveis ao programa. A Câmara Municipal de Setúbal poderá não atribuir a totalidade da dotação financeira disponível caso as candidaturas não reúnam os requisitos de elegibilidade, mérito ou qualidade definidos para a iniciativa.

A seleção das candidaturas será efetuada exclusivamente com base nos critérios previamente definidos, na informação constante das candidaturas e nos elementos adicionais que, nos termos legais e das regras aplicáveis ao programa, sejam solicitados pelos serviços.

Face ao exposto, considerando o interesse público municipal da iniciativa e o seu contributo para o reforço das políticas municipais de juventude e de ação climática, bem como o caráter específico, temporário e experimental da presente edição do *Youth Climate Action Fund*, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

1. Aprovar a implementação, no Município de Setúbal, do projeto-piloto *Youth Climate Action Fund*, nos termos e para os fins constantes da presente proposta;
2. Aprovar o modelo de execução e gestão da dotação financeira disponibilizada no âmbito da presente iniciativa, no montante global de 50.000 USD, correspondente, à data, a aproximadamente 43.400 €, destinada ao financiamento de projetos de ação climática com apoios individuais entre 1.000 € e 5.000 €;
3. Aprovar os critérios de elegibilidade e de atribuição dos apoios constantes da presente proposta, os quais serão aplicados exclusivamente à presente edição do *Youth Climate Action Fund* e divulgados aos potenciais candidatos;
4. Determinar que a seleção das candidaturas seja efetuada exclusivamente com base nos critérios previamente definidos, na informação constante das candidaturas e nos elementos adicionais que, nos termos legais e das regras aplicáveis ao programa, sejam solicitados pelos serviços;
5. Autorizar a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, ou quem legalmente a substitua, a praticar os atos necessários à abertura e divulgação da *Open Call*, à receção e análise das candidaturas e à execução da presente deliberação, sem prejuízo dos atos que, nos termos legais ou regulamentares, sejam da competência dos órgãos municipais;
6. Determinar que o Gabinete de Juventude assegure o acompanhamento e monitorização da execução dos projetos apoiados, incluindo a recolha de informação sobre resultados e impacto e a elaboração de uma síntese final da iniciativa;
7. Determinar a realização de uma sessão pública de apresentação da *Open Call* e, após a conclusão da execução, a divulgação dos resultados da presente iniciativa;
8. Estabelecer que a eventual realização de futuras edições do *Youth Climate Action Fund* ou de iniciativas municipais de natureza semelhante ficará dependente de decisão própria dos órgãos municipais competentes, não resultando da presente deliberação a criação de um regime municipal permanente de apoio financeiro.

Cabimento na rubrica orçamental 07 020115 2004 A 7

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA